

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL





LEI N° 2849, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$90.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Cacapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a sequinte lei :

Art. 1^a - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

15.01.09.272.0054.2.173 - Pagamento de Inativos e Pensionistas

Aposentadoria, reserva remun, e reformas -

Aposoniadona, reserva reman. e reformas		
3.3.90.01 RPPS	(730) R\$ 50	.000,00
3.3.90.03 Pensões - RPPS	(731) R\$ 10	.000,00
3.3.90.05 Outros benefícios - RPPS	(732) R\$ 30	.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 90.000.00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, a redução de despesas nos órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente, no valor de R\$ 90.000,00.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

15.01.99.997.0056.2.180 - Reserva de contingência do RPPS

Reserva de contingência e Reserva do RPPS -

9.9.99.99 0050

(2760) R\$90.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$90.000,00

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento do FAPS - Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores, para cobertura das despesas com a folha de pagamento do ano de 2011.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2011.

Zauri Tiaraj Ferreira de Castro

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

BUBLICADO No Mural da Prefeitur 10-1-11-1-11-

Marrilo Topadas Marcelo Zago da Silva

Prefeitura Municipat

Chefe de Gabinete do Prefeito

1